



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

REGISTRO DE PREÇOS 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024

PRC 120/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, conduzido pela Pregoeira Alessandra Regina Alves, nomeado(a) pela Portaria nº 001/2025 publicada em 02/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Empresa: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.915.446/0001-00, sediado(a) na R Major Querino, 119, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG, CEP: 37558-735, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior, portador do RG n.º11.035.954 e CPF n.º 043.246.546-46.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as pertencentes ao Anexo I da presente Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, com sede administrativa na Rua Maurício Zucato, nº. 111, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.646.525.0001-31, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO ZUCATO JUNIOR, Prefeito Municipal e o PARTICIPANTE L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de SUPLEMENTOS ALIMENTARES e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Monte Siao, 04 de fevereiro de 2025.

**L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA**
CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI
JUNIOR
-CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO DO CONTRATO 0055/25 2025

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 0059/24

PROCESSO 000120/24

Empresa: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 47.915.446/0001-00

ENDEREÇO: R MAJOR QUERINO, 119, ***** , RESIDENCIAL SANTA RITA, 37558-735, POUSO ALEGRE, MG.

Item	Produto Cod.Red.	Descrição Descrição Detalhada	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	767.001.107 803191481952	FÓRMULA INFANTIL PARA REFLUXO 400 G FÓRMULA INFANTIL PARA REFLUXO 400 G - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, para lactentes com refluxo e regurgitação. Adicionada de DHA ARA e taurina ou nucleotídeos. Marcas de Referência igual ou superior a: Aptamil AR - Lata com 400 g, Nan Espessar 400 g, Nestogeno Espessar 400 g	UN	1.000,0 0	33,51	33.510,00
2	767.001.108 803191481953	FÓRMULA INFANTIL 1 400 G FÓRMULA INFANTIL 1 400 G - Fórmula infantil de partida para Lactentes de 0 a 6 meses, a base de proteína lacteas intactas, adicionada de prebióticos 0,8g/100mL, LCPUFAs e nucleotídeos. Marcas de Referência igual ou superior a:: Aptamil Premium 1 — Lata com 400 g, Nan Supreme 1 400 g, Nestogeno 1 400 g	UN	200,00	28,20	5.640,00
3	767.001.109 803191481954	FÓRMULA DE PARTIDA 1 800 G FÓRMULA DE PARTIDA 1 800 G - Fórmula infantil de partida para Lactentes de 0 a 6 meses, a base de proteína lacteas intactas, adicionada de prebióticos 0,8g/100mL, LCPUFAs e nucleotídeos. Marcas de Referência igual ou superior a:: Aptamil Premium 1 — Lata com 800 g, Nan Supreme 1 800 g, Nestogeno 1 800 g	UN	1.000,0 0	52,60	52.600,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4	767.001.110 803191481955	FÓRMULA DE PARTIDA 2 800 G FÓRMULA DE PARTIDA 2 800 G - Fórmula infantil de partida para Lactentes de 0 a 6 meses, a base de proteína laticas intactas, adicionada de prebióticos 0,8g/100mL, LCPUFAs e nucleotídeos. Marcas de Referência igual ou superior a: Aptamil Premium 1 — Lata com 800 g, Nan Supreme 1 800 g, Nestogeno 1 800 g	UN	1.200,0 53,42 0	64.104,00
5	767.001.111 803191481956	FÓRMULA INFANTIL COMFOR 1 800 G FÓRMULA INFANTIL COMFOR 1 800 G - Fórmula infantil de partida para Lactentes de 0 a 6 meses, a base de proteína laticas, adicionada de prebióticos e nucleotídeos. Marcas de Referência igual ou superior a: Nan Camfor 1 - Lata com 800 g, Aptamil Prófuturo 1—Lata 800g	UN	1.000,0 52,60 0	52.600,00
6	767.001.112 803191481957	FÓRMULA INFANTIL COMFOR 2 800 G FÓRMULA INFANTIL COMFOR 2 800 G - Fórmula infantil de partida para Lactentes de 0 a 6 meses, a base de proteína laticas, adicionada de prebióticos e nucleotídeos. Marca de Referência igual ou superior a: Nan Comfor 2 - Lata com 800 g, Aptamil Prófuturo 2—Lata 800g	UN	1.000,0 53,42 0	53.420,00
10	767.001.116 803191481961	FÓRMULA PARA CRIANÇAS COM INAPETÊNCIA 400 G FÓRMULA PARA CRIANÇAS COM INAPETÊNCIA 400 G - Fórmula infantil nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral normocalórica, normoproteica e normolipídica. Indicado para crianças com dificuldade alimentar. Embalagem 400g. Marcas de Referência igual ou superior a: Isosourse Junior - Lata 400 g, Trophic Infant - Lata com 400g, Fortini Plus – Lata com 400 g	UN	1.000,0 34,39 0	34.390,00
11	767.001.117 803191481962	FÓRMULA INFANTIL PARA REFLUXO 800 G FÓRMULA INFANTIL PARA REFLUXO 800 G - Fórmula infantil	UN	200,00 65,20	13.040,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, para lactentes com refluxo e regurgitação. Adicionada de DHA ARA e taurina ou nucleotídeos.

Marcas de Referência igual ou superior a: Aptamil AR - Lata com 800 g, Nan Espessar 800 g, Nestogeno Espessar 800 g

12	767.001.118 803191481963	FÓRMULA INFANTIL APLV SEM PROTEINA LACTEA 400 G FÓRMULA INFANTIL APLV SEM PROTEINA LACTEA 400 G - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento e para crianças na primeira infância, para necessidades dietotápicas específicas, nutricionalmente completa, isenta de proteína lactea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Com aminoácidos 100% livres e sintéticos, 100% xarôpe de glicose, oleos vegetias e tcm. Adequado às necessidades de crianças desde o nascimento com nucleotídeos, adicionada de lcpufas (ara e dha), alta absorção, com o mínimo risco de intolerância. Isenta de glúten e componetes derivados de soja. Apresentação: lata de 400 gramas Marcas de Referência igual ou superior a: Neocate LCP 400 g, Alfamino 400 g, Puramino 400 g	UN	1.100,0 0	114,43	125.873,0 0
15	767.001.121 803191481966	FÓRMULA RENAL 200 ML FÓRMULA RENAL 200 ML - Fórmula para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico, sendo 2.0 kcal/mL, nutricionalmente completo, hipoproteico e com perfil lipídico de acordo com ADA e AHA. Indicado para pacientes com função renal comprometida em tratamento conservador, com restrição de eletrólitos e fluidos. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém sacarose, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Embalagem 200mL. Marcas de Referência igual ou	UN	1.000,0 0	9,30	9.300,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

superior a: Nutri Renal 200 ml,
Novasource Ren 200 ml.

16	767.001.122 803191481967	FÓRMULA RENAL 1000 ML	UN	200,00	118,41	23.682,00
----	-----------------------------	-----------------------	----	--------	--------	-----------

FÓRMULA RENAL 1000 ML - Fórmula para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico, sendo 2.0 kcal/mL, nutricionalmente completo, hipoproteico e com perfil lipídico de acordo com ADA e AHA. Indicado para pacientes com função renal comprometida em tratamento conservador, com restrição de eletrólitos e fluidos. Não contém glúten. Não contém lactose. Não contém sacarose, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Embalagem 1000 mL. Marca de Referência igual ou superior a: Nutri Renal 1000 ml, Novasource Renal 1000 ml.

18	767.001.124 803191481969	FÓRMULA INFANTIL APLV COM PROTEINA LACTEA HIDROLISADA 400 G	UN	1.300,00	71,50	92.950,00
----	-----------------------------	---	----	----------	-------	-----------

FÓRMULA INFANTIL APLV COM PROTEINA LACTEA HIDROLISADA 400 G - Fórmula infantil para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteínas lacteas extensamente hidrolisadas do soro do leite, para lactentes com APLV com distúrbios do TGI, adicionada de prebióticos e LCPUFAs, nucleotídeos. Isento de Lactose e Glúten.

Marcas de Referência igual ou superior a: Pregomin Pepti - Lata com 400 g, Aptamil Pepti 400 g

19	767.001.125 803191481970	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 800 G	UN	200,00	60,22	12.044,00
----	-----------------------------	---------------------------------------	----	--------	-------	-----------

FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 800 G - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, a base de proteína de soja.

Marcas de Referência igual ou superior a: Nan Soy - Lata com 800 g, Aptamil Soja – Lata com 800 g.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

22	767.001.128 803191481973	DIETA LIQUIDA DE CONTROLE GLICEMICO 1000 ML DIETA LIQUIDA DE CONTROLE GLICEMICO 1000 ML - Dieta Enteral líquida de controle glicêmico - Indicada para pacientes diabéticos ou que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Normocalórico (1,0 a 1,2Kcal/ml) e nutricionalmente completo, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marcas de Referência igual ou superior a: Novasource GC baunilha - Frasco com 1.000 ml, Dianutri TP 1000 ml, Diason TP 1000 ml	UN	500,00	31,00	15.500,00
23	767.001.129 803191481974	FÓRMULA EM PÓ CONTROLE GLICEMICO 400 G FÓRMULA EM PÓ CONTROLE GLICEMICO 400 G - Dieta Enteral em pó de controle glicêmico - Indicada para pacientes diabéticos ou que necessitem de controle glicêmico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Nutricionalmente completa, sendo indispensável registro no órgão competente e atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Lata 400g. Marcas de Referência igual ou superior a: Nutren Control, Diamax, Glucerna	UN	300,00	88,92	26.676,00
24	767.001.130 803191481975	DIETA LIQUIDA 2.0 200 ML DIETA LIQUIDA 2.0 200 ML - Dieta Enteral líquida hipercalórica 2.0 - Indicada para pacientes desnutridos ou que necessitem de aporte calórico. Isento de lactose e glúten. Nutricionalmente completo, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius. Marcas de Referência igual ou superior a:: NUTREN 2.0 Baunilha – 200 ml, Fresubin 2.0 Baunilha 200 ml. Ensure 2.0 Baunilha 200 ml	UN	1.000,00	9,26	9.260,00
25	767.001.131 803191481976	DIETA LIQUIDA PARA CICATRIZAÇÃO 200 ML DIETA LIQUIDA PARA CICATRIZAÇÃO 200 ML - Fórmula	UN	500,00	11,97	5.985,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

para nutrição enteral e oral.
Hiperproteica. Contém arginina e micronutrientes associados ao poder de cicatrização: zinco, selênio, vitamina C, A e E. Indicado para cicatrização das lesões por pressão (lpps), queimaduras, erisipela, lesões na pele de difícil cicatrização, cirurgias pósoperatórias, pacientes acamados apresentando início de lesão por pressão nas regiões proeminentes como cóccix, cotovelo, tornozelo, cabeça ou em regiões onde existe a fricção da pele. Não contém glúten, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo às exigências do Códex Alimentarius.
Marcas de Referência igual ou superior a: Cubitan - frasco com 200 ml, Novasource Proline – frasco com 200ml, Cubison - frasco com 200 ml

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 630.574,00

**L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA**
CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI
JUNIOR
-CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
-CONTRATANTE-

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____